



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 014/2019
(Proads TRT19 n. 2.042/2018 e 3.402/2020)**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE
VÍDEOS, GRAVAÇÕES DE SESSÕES DO
PLENO, DOCUMENTÁRIOS, SOLENIDADES,
ATIVIDADES E SEMINÁRIOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO AF
COMUNICAÇÃO LTDA. E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada em Maceió-AL, e, e, de outro lado, **ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO AF COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede da Rua Dr. Batista Acioly, 477, Centro, Rio Largo-AL, inscrita no CNPJ sob o n. 17.966.717/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrativo, Sr. **ABNEGER FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 023.593.824-62, portador da Cédula de Identidade n. 1.561.770 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Batista Acioly, 477, Centro, Rio Largo-al, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19 n. 2.042/2018 e PROAD TRT19 n. 3402/2020, realizado sob a Modalidade de Pregão Eletrônico n. 015/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
DECORRENTE DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE EPI'S
PARA O COMBATE AO COVID-19**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, com fundamento no art. 65, II, “d”, c/c §5º, da Lei n. 8.666/93, em decorrência da necessidade da aquisição de EPI's para o combate ao Covid-19, nos termos das determinações expedidas pelo Governo Estadual.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DO NOVO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da alteração contratual tratada neste instrumento, o valor mensal do ajuste passa a ser de **R\$ 19.499,09 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos)**, conforme cálculos constantes do doc. 15 do Proad TRT19 n. 3.402/2020.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PRes 168234, Natureza da Despesa: 339037, conforme Nota de Empenho n. 2020NE000033, emitida em 9.1.2020 (doc. 266 do Proad TRT19 n. 2.042/2018).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 14 de setembro de 2020.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

Abneger Ferreira dos Santos
ABNEGER FERREIRA DOS SANTOS
Sócio da Estúdio de Gravação AF Comunicação LTDA.
CONTRATADA